

**[Leis Municipais] - AC André: DISPONIBILIZAR ACERVO LEGISLATIVO**

"Geisiane Marcela" <geisi.marcela@leismunicipais.com.br>

Para: secretaria@jaguapita.pr.leg.br

5 de dezembro de 2024 às 08:00

**A Legislação Municipal atualizada ao seu alcance**

Bom dia prezado André, tudo bem?

Aqui é a Geisiane,

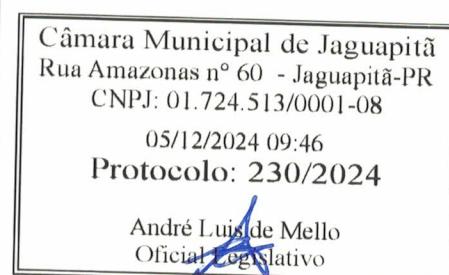
Conforme falamos ontem ao telefone, estou reiterando através deste a solicitação que venho encarecidamente fazer a prefeitura, do acervo legislativo do município para a disponibilização no Portal Leis Municipais, de forma gratuita, bem como, uma breve síntese para lhe expor melhor quem somos e o trabalho que desenvolvemos:

Sabemos que ainda hoje muitos gestores públicos assim como você, enfrentam desafios significativos ao lidar com a legislação municipal.

O Portal **LeisMunicipais.com.br** é referência no Brasil, principalmente no estado de São Paulo, com mais de duas décadas de experiência, atendendo **mais de 1800 municípios, órgãos Estaduais e Federais** em todo o território nacional, oferecendo aos gestores públicos uma solução completa para o gerenciamento, compilação e atualização da legislação.

Com a implementação do nosso trabalho no município, proporcionamos maior **segurança jurídica, eficiência operacional e agilidade na tomada de decisões** que necessitam da análise legislativa, beneficiando servidores, cidadãos e profissionais que precisam de informações claras e acessíveis.

Veja como podemos transformar o modo de consulta da legislação:



Req: 044/2024

*Geisiane Marcela  
05/12/2024  
05/12/2024*

Art. 6º As atribuições referentes ao cadastramento, lançamento, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de leis, decretos, regulamentos e normas, bem como a execução de multas, ficam reservadas à Secretaria Municipal de Finanças, que poderá delegá-las a outras secretarias ou órgãos.

**VERSIÓNAMENTO**

Identifique o texto atualizado até determinada data

Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 730/2023)

**Essa é a versão consolidada.**  
Contém todas as alterações que ocorreram até o dia 19/09/2023.

Veja texto original | Ver texto consolidado

Você pode ainda escolher o texto atualizado até outra data específica, clicando abaixo no respectivo período.

1967	1968	1969	1973	1974	1975	1977
1978	1980	1981	1983	1989	1994	1997
1998	2000	2001	2003	2004	2005	2007
2009	2010	2011	2013	2015	2017	2021
2022	2023					

expediendo atos normativos necessários ao desempenho das atividades fiscais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 730/2023 - referência: Lei Complementar 750/2023)

Art. 8º Os órgãos fezendários farão imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará e/ou distribuirá, quando necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes ou responsáveis por obrigação tributária, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança ou recolhimento de tributos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 520/2010)

Art. 10º São autoridades fiscais, para efeitos deste Código as que têm jurisdição e competências definidas em leis e regulamentos:

Art. 11º A No caso de desacato ou embargo no exercício das funções fiscalizatórias, ou quando seja necessária a efetivação de medidas acatuladoras no interesse da Fazenda Municipal, ainda que não se configure fato definido como crime ou contravenção, os Fiscais de Tributos municipais poderão, pessoalmente, ou por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, requisitar o auxílio de força policial. (Redação dada pela Lei Complementar nº 520/2010)

**CAPÍTULO IV**  
DO DOMICÍLIO FISCAL

Art. 12º Considera-se domicílio fiscal do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:

- I - tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside; e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede principal de suas atividades ou negócios;
- II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos;
- III - tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.

Art. 13º Considera-se domicílio fiscal do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:

- Veja o exemplo de São Bernardo do Campo/SP, na prática, [clicando aqui](#)

Em São Paulo são mais de 220 municípios que já se beneficiam desse serviço. Confira mais algumas entidades que ajudamos clicando nos links abaixo:

<b>Esfera Municipal</b>	
<u>Capitais</u>	<u>Municípios Paulistas</u>
<u>Curitiba</u>	<u>São Bernardo do Campo</u>
<u>Porto Alegre</u>	<u>Ribeirão Preto</u>
<u>Florianópolis</u>	<u>Osasco</u>
<u>Rio de Janeiro</u>	<u>Sorocaba</u>
<u>Cuiabá</u>	<u>São José do Rio Preto</u>
<u>Salvador</u>	<u>Mauá</u>
<u>Recife</u>	<u>Mogi das Cruzes</u>
<u>Aracaju</u>	<u>Santos</u>
<u>Maceió</u>	inserir outros clientes próximos
<u>Manaus</u>	
<u>Rio Branco</u>	

## Esfera Estadual e Federal

- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
  - Agência Nacional do Petróleo (ANP)
- Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)
- Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO)
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)
- Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA)
  - Ministério Público da Paraíba (MP-PB)
  - Conselho Federal de Psicologia (CFP)
  - Governo Estadual do Rio de Janeiro
- Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso
- Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

Agora, pontuando melhor sobre o que venho encarecidamente solicitar:

### **- QUAL O NOSSO OBJETIVO COM ESTE CONTATO?**

Nosso intuito com este contato é **tão somente solicitar o acervo de leis** de Jaguapitã/PR.

Nosso objetivo é poder disponibilizar as leis do Município a fim de facilitar essa consulta aos cidadãos de modo geral.

### **- QUAL A RAZÃO DESTA SOLICITAÇÃO?**

Temos recebido diversos contatos de municípios não só de Jaguapitã/PR, mas também de outras cidades do estado, bem como diversas empresas, até mesmo estatais, solicitando a disponibilização das leis do vosso município no portal LeisMunicipais.

Para atender a essa demanda crescente e facilitar o acesso à legislação local, gostaríamos de contar com a possibilidade de receber as leis municipais para disponibilizá-las em nossa plataforma.

### **- COMO SERÁ A EXECUÇÃO DESSE TRABALHO?**

Basta enviar o acervo de leis para nós e todo o resto é conosco, simples assim. Faremos a disponibilização do material no portal.

Para encaminhar todos os arquivos de uma só vez, faça o envio através deste endereço:

- <https://leismunicipais.wetransfer.com/>

### **- O MUNICÍPIO TERÁ ALGUMA DESPESA COM ISSO?**

Zero!

Não haverá quaisquer custos para o erário público. Nossa empresa não fará qualquer tipo de cobrança com relação a este procedimento.

Novamente: nosso intuito é tão somente poder auxiliar nessa demanda social de consulta pelas leis do Município.

Exposta a situação, **podemos contar com sua confirmação para prosseguir com a disponibilização das leis no portal Leis Municipais?**

Ficamos no aguardo de um retorno, e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Atenciosamente,*

**Geisiane Marcela – Consultora Comercial**

Telefone (47) 3514-5600 (*ramal 1215*)

WhatsApp (47) 9.92543925

